PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUN. CASCAVEL
Recebido Hoje às 07:33 Hs.
PROTOCOLO nº 019/2023
Em 03 / 02 / 2023
Funcionário

PODER LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI Nº 007/23

Câmara Municipal do Cascavel
Aprovado na Sessão Ordinaria
Cascavel 28 / 02 / 2023.

Dá denominações a Rua Raimunda Anselmo de Sena e dá outras providências.

O Vereador *ERIMAR INOCÊNCIO DE MORAIS*, **faz saber que o plenário aprovou e a Prefeita Municipal de Cascavel, promulga e sanciona a seguinte Lei:**

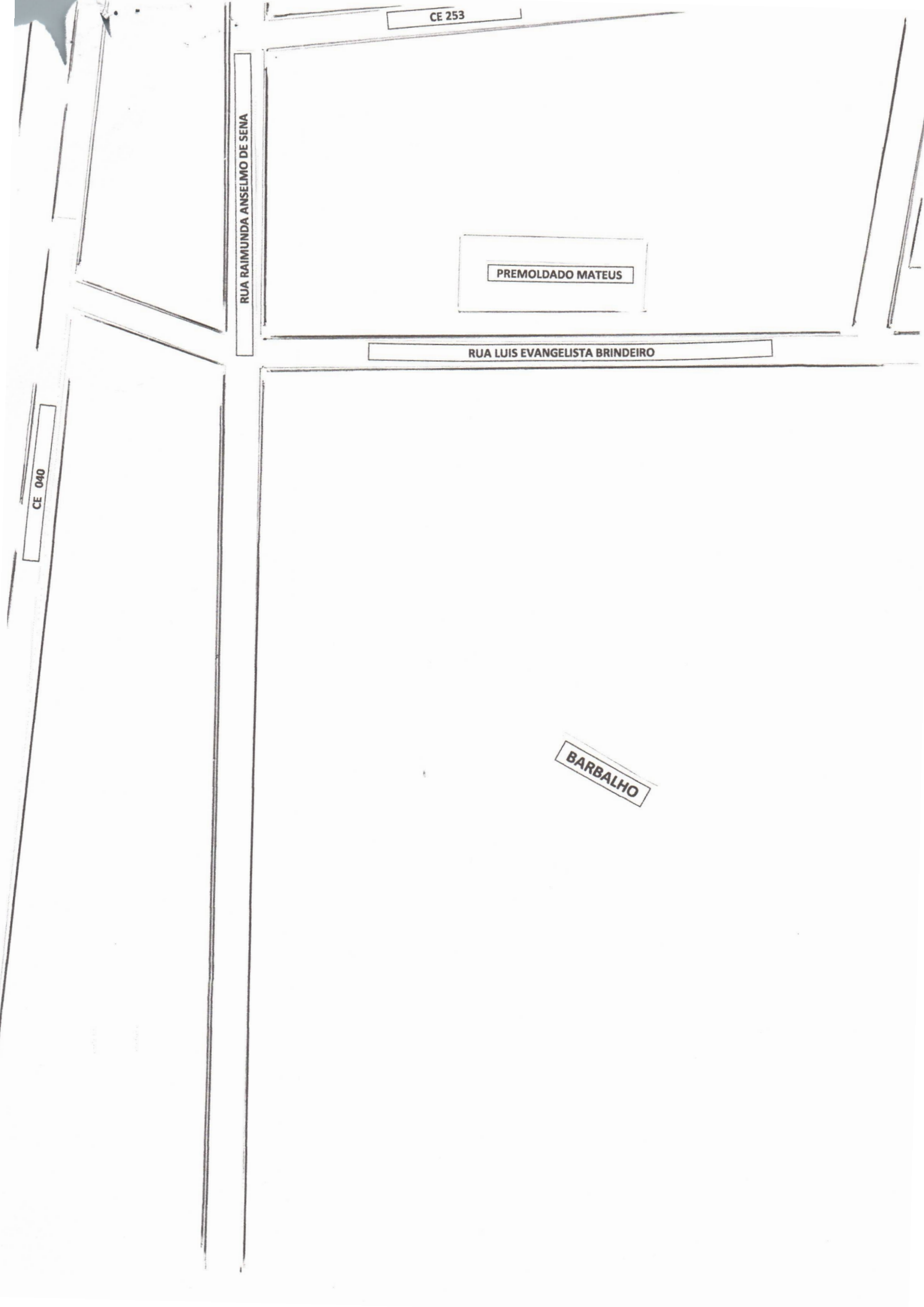
Art. 1° - Ficam denominada a ***RUA RAIMUNDA ANSELMO DE SENA;*** *se inicia ao descer a CE 040 e termina nas extremidades da CE 253*, conforme cópia anexa do mapa do referido local.

Parágrafo Único – O Poder Público Municipal providenciará a aposição de placas e outros sinais indicativos para o reconhecimento da Rua ora denominada.

Art. 2° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço da **CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL – CE,** aos 03 dias do mês de fevereiro de 2023.

Erimar Inocêncio de Morais
VEREADOR
CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL - CE


CE 253
RUA RAIMUNDA ANSELMO DE SENA
PREMOLDADO MATEUS
RUA LUIS EVANGELISTA BRINDEIRO
CE 040
BARBALHO

PODER LEGISLATIVO

COMISSÃO DE LEIS, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer da Comissão de Leis, Justiça e Redação ao Projeto de Lei Nº 007/2023 de 03 de fevereiro de 2023; Protocolado nesta Casa com o nº 019/2023, às 07:33 horas no dia 03.02.23, oriundo do Poder Legislativo; Que dá denominação a Rua Raimunda Anselmo de Sena e dá outras providências.

Aos 23 dias do mês de fevereiro de 2023, estiveram reunidos os membros da Comissão de Leis, Justiça e Redação, sob a Presidência do Nobre Vereador Francisco Augusto da Silva Filho, para analisar o Projeto de Lei Nº 007/2023, tendo sido designado como Relator o Nobre Vereador Tiago Santos Rocha.

VOTO DE RELATOR

O Relator após analisar o Projeto de Lei Nº 007/2023 do Poder Legislativo, concedeu o Parecer Favorável pelos seguintes motivos:

1. O referido Projeto de Lei tem como finalidade denominar Rua no Município de Cascavel/CE;
2. Fica denominada a ***RUA RAIMUNDA ANSELMO DE SENA***, o logradouro que se inicia na CE 040 e termina nas extremidades da CE 253, conforme cópia anexa do mapa.
3. Tendo como base o Artigo 36, inciso I, alínea "a" do Regimento Interno da Câmara e artigo 14 da Lei Orgânica Municipal, o relator opina pela legalidade e constitucionalidade do presente **Projeto de Lei do Poder Legislativo Nº 007/2023**.

É o parecer.

Sala das Comissões Câmara Municipal de Cascavel, aos 23 dias do mês de fevereiro de 2023.

Tiago Santos Rocha
Relator

PARECER DA COMISSÃO DE LEIS, JUSTIÇA E REDAÇÃO

A Comissão de Leis, Justiça e Redação em Sessão de 23 de fevereiro de 2023, optou por acatar o Parecer do Relator, consequentemente, vota pela constitucionalidade do Projeto de Lei do Poder Legislativo nº 007/2023 de 03 de fevereiro de 2023.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Cascavel, aos 23 dias do mês de fevereiro de 2023.

Francisco Augusto da Silva Filho
Presidente

Tiago Santos Rocha
Relator

José Freitas dos Santos
Membro